



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMMA/2013  
PROCESSO Nº 030/SEMEC/2013**

## **PREAMBULO**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, designados pelo Decreto nº **2.256/PMMA/2013, de 07 de Janeiro de 2013**, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013, (EXCLUSIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR) do tipo Menor Preço Unitário**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Legislação Municipal e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666 e suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações (CPL), do Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5557 – Centro – Ministro Andreazza – RO.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Março de 2013**

**HORÁRIO: 08h00min**

**LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal – Av. Pau Brasil, 5577 - centro – Ministro Andreazza RO.**

## **I - DO OBJETO**

Serão adquiridos os gêneros alimentícios EXCLUSIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme especificação neste Edital e em Seu Termo de Referência/ Projeto Básico.

1.1 Conforme artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato pode ser prorrogado por igual período e sucessivos períodos.

**TIPO – MENOR PREÇO.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados desde que comprovadamente produzem Gêneros Alimentícios oriundos da **AGRICULTURA FAMILIAR.**



### III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070 – Programa Alimentação Saudável – PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – consignados no orçamento de 2013.

### IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, para que este possa participar do Pregão Presencial objeto deste Edital, este pregão será iniciado as 08h00min no dia **12 de março de 2013**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Edital.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 011/2013**  
**Processo nº 030/GLOBAL/2013**  
**Nome do Licitante e CPF**  
**Data de Abertura: 12/03/2013**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 011/2013**  
**Processo nº 030/GLOBAL/2013**  
**Nome do Licitante e CPF**  
**Data de Abertura: 12/03/2013**  
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

5.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação.

d) preço por UNIDADE, por moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.5 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

6.6. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**6.7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

6.8 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 7 deste Edital.

6.9 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.10 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo).

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 011/2013**  
**Processo nº 030/GLOBAL/2013**  
**Nome do Licitante e CPF**  
**Data de Abertura: 12/03/2013**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**

**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 011/2013**  
**Processo nº 030/GLOBAL/2013**  
**Nome do Licitante e CPF**  
**Data de Abertura: 12/03/2013**  
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**6.11 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

6.12 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

II – Indicar o nome do licitante, número de CPF, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



**III** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme Edital, e seu Anexo Termo de Referência/ Projeto Básico. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**7.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e CND trabalhistas;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste edital.

**7.2 O Grupo Informal (AGRICULTORES) deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste edital.
- d) Cópia de comprovante de endereço.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- b) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

**09 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**09.1** – A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070 – Programa Alimentação Saudável – PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – consignados no orçamento de 2013 desta Secretaria Municipal de Educação.

**10. DO JULGAMENTO:**

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



- I – abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- II – devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV – verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital;
- V – julgamento e classificação das propostas pelo critério de menor preço por item.
- VI – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, em não havendo desistência de uma parte, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- VII – na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade, conforme Art. 18, § 4º da Resolução CD/FNDE/Nº. 38/2009;
- VIII – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, a suspensão da sessão pública de julgamento, em decorrência da quantidade de interessados e volumes de documentos a serem analisados, sendo imediatamente agendados no ato da suspensão, dia e horário, para a reabertura da sessão.

#### **11 – DA ENTREGA:**

- 11.1** – Os produtos serão entregues num período de 10,5 (Dez meses e meio), de acordo com o cronograma oferecido.
- 11.2** – Os produtos deverão ser entregues conforme item 07 do Projeto Básico/ Termo de Referência e Cronograma, que ser fornecido ao Licitante vencedor.
- 11.3** – Os gêneros não-perecíveis deverão ser entregues mensalmente e/ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. no almoxarifado.

#### **12 - DO PAGAMENTO:**

- 12.1** - O pagamento será feito após a ultima entrega de cada mês, com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela adjudicatária.
- 12.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 12.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1** – Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**



13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados e insubsistentes não serão recebidos.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cacoal pelo prazo de até 02 (dois) anos, Lei 8.666/93;

14.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

14.3 - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

14.4 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades: importância a ser paga ao fornecedor.

14.6 - Advertência;

14.7 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

**15.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**15.3** O Prefeito Municipal de Ministro Andreazza, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**15.4** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**15.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Cacoal.

**15.6** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**15.7** – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sala de Licitações no prédio da Prefeitura.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



**15.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**15.9** - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III– Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Recibo de retirada;

Ministro Andreazza, 22 de fevereiro de 2013.

**Elias Vieira Amorim**  
Pregoeiro





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERENCIA

**Pregão Presencial n.º:** 011/2013

**Abertura:** Dia 12 de março de 2013, às 08:00 horas, na sala de Licitações, no prédio da Prefeitura, Situada à Av. Pau Brasil, 5577 – Ministro Andreazza/RO.

**Objeto da licitação:** Aquisição de gêneros alimentícios, através do PNAE (EXCLUSIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR).

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERENCIA

01. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, Parágrafo 2º, Inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o presente Projeto Básico/ Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural, por um período estimado de 8 (oito) meses para o exercício de 2013.

02. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Serão adquiridos os gêneros alimentícios conforme especificação abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
01	400 kg	Abóbora Goianinha de 1ª qualidade – Saco Plástico Transparente
02	1.000 pés	Alface – 1ª qualidade em saco plástico transparente – pé
03	5.700 lt	Iogurte de frutas – pasteurizado – saquinho de 1L (Barriga Mole)
04	350 kg	Farinha de mandioca – 1ª qualidade, em saco plástico transparente kg
05	30 fardos	Feijão carioca novo, fardo com 30 kg
06	5.700 lt	Leite pasteurizado integral – saquinho 1L (Barriga mole)
07	400 kg	Mandioca 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg
08	900 dúzias	Ovos – dúzia – embalagem de papelão
09	550 kg	Polpa de Cupuaçu
10	550 kg	Polpa de Acerola
11	550 kg	Polpa de Maracujá
12	700 kg	Pocã 1ª qualidade em saco plástico – kg
13	500 kg	Mamão – 1ª qualidade em saco plástico – kg
14	600 kg	Tomate – 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg

03. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de atender o consumo de merenda escolar das escolas Municipais da Zona urbana e Zona rural, por um período estimado de 10,5 (dez e meio) meses e meio. Informamos que esta aquisição está em



conformidade com a Lei n.º 620/PMMA/2006 e Resolução do FNDE/CD n.º 38 de 23 de agosto de 2004.

#### 04. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente **R\$ 60.808,00** (sessenta mil e oitocentos e oito reais).

#### 05. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços unitários dos gêneros alimentícios, a média aritmética entre os seguintes parâmetros:

9. Pesquisa de preço de mercado, realizada nos 10 últimos dias do mês de Janeiro de 2013.
10. pesquisa no mercado varejista local.

#### 06. APRESENTAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS:

A apresentação dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

- d) Os gêneros alimentícios deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no item 2 – Descrição do Objeto, deste Projeto Básico/ Termo de Referencia.

#### 07. DOS PRAZOS

- **Prazo de Entrega:** Os gêneros alimentícios **perceíveis** especificados no quadro acima terão que ser entregues de acordo com o cronograma fornecido. Já os Gêneros Alimentícios **não Perceíveis** deverão ser entregues mensalmente e de acordo com a necessidade no Almojarifado.
- **Prazo de validade:** Os produtos perceíveis deverão estar em excelente estado de conservação. Já no caso dos produtos não perceíveis, os mesmos deverão ter no mínimo 60 dias de validade.
- **Obs:** Se os alimentos não estiverem em boa qualidade os mesmos serão devolvidos.
- **Dos Alimentos Perceíveis:** Os alimentos perceíveis deverão ser entregues a cada 02 (dois) dias na Secretaria Municipal de Educação.
- **Local de Entrega:** O vencedor terá por obrigação entregar os produtos não perceíveis no almojarifado da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza até as 13:00 horas da tarde, conforme a necessidade do Almojarifado Municipal e de acordo com o cronograma que será entregue do certame. No caso dos **Perceíveis**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, até as 09:00 horas da manhã.
- **Pagamento:** Para o fornecedor receber o pagamento, o mesmo deverá apresentar Nota Fiscal/ Fatura Discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social. FGTS, com a Fazenda Federal, Certidão do TST bem como a quitação com demais impostos e taxas que porventura incidam sobre o mesmo.

#### 08. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



A nutricionista e as merendeiras ficarão responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta secretaria.

**09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070 – Programa Alimentação Saudável – PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – consignados no orçamento de 2013 desta Secretaria Municipal de Educação:

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As dúvidas quanto à execução da aquisição poderão ser retiradas através dos telefones (0xx69)448-2466, no Departamento do Setor Orçamentário, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza/ RO – 07 de fevereiro de 2013

Zilda Fátima Marques Carlos  
Secretaria Municipal de Educação  
(assinado no original)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente que cumprirei plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após o credenciamento, fora dos envelopes I e II



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

A/C: Sr. Pregoeiro.

Data: 12/março/2013

Pregão Presencial n.º 011/2013

Prezado Senhor,

Nome:....., Endereço:....., inscrita no CPF sob o n.º .....  
....., abaixo assinada, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	400 kg	Abóbora Goianinha de 1ª qualidade – Saco Plástico Transparente		
02	1.000 pés	Alface – 1ª qualidade em saco plástico transparente – pé		
03	5.700 lt	Iogurte de frutas – pasteurizado – saquinho de 1L (Barriga Mole)		
04	350 kg	Farinha de mandioca – 1ª qualidade, em saco plástico transparente kg		
05	30 fardos	Feijão carioca novo, fardo com 30 kg		
06	5.700 lt	Leite pasteurizado integral – saquinho 1L (Barriga mole)		
07	400 kg	Mandioca 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg		
08	900 dúzias	Ovos – dúzia – embalagem de papelão		
09	550 kg	Polpa de Cupuaçu		
10	550 kg	Polpa de Acerola		
11	550 kg	Polpa de Maracujá		
12	700 kg	Pocã 1ª qualidade em saco plástico – kg		
13	500 kg	Mamão – 1ª qualidade em saco plástico – kg		
14	600 kg	Tomate – 1ª qualidade em saco plástico transparente – kg		

Validade da proposta:.....

Prazo entrega: conforme edital.

Declaramos que os produtos ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)  
(representante legal)



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO V

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, através do PNAE (exclusivo para Agricultores da Agricultura Familiar, conforme especificações neste edital.

NOME:	
CPF N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebi através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (Empresa)

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ministro Andreazza e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira e Equipe de apoio por meio do fax (069) 3448-2361 ou e-mail: licitacoes.andreazza@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e Equipe de apoio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ministro Andreazza - RO, 23 de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Elias Vieira Amorim**  
Pregoeiro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMMA/2013**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE MINISTRO  
ANDREAZZA E .....

**O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e do outro lado ..... neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo nº. 030/2013, as exigências e a proposta do Pregão Presencial nº 011/2013 pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Serão adquiridos os gêneros alimentícios EXCLUSIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR conforme especificação neste Edital e em Seu Termo de Referência/ Projeto Básico.

**DA LICITAÇÃO**

**CLAUSULA SEGUNDA** - Integram este instrumento contratual, Edital de Pregão Presencial n.º 011/2013 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados ao Pregoeiro Oficial.

**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Presencial n.º 011/2013, Processo Administrativo n.º 030/SEMEC/2013, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pela SEMEC.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço do presente Contrato é de R\$. .... ( ), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, Certidão de TST, Certidão Federal e FGTS.

Parágrafo Único – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de correção monetária, com base no índice da TR e da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-rata die, entre o 31º





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



(trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e da data do efetivo pagamento, e em caso de antecipação de pagamento, o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de correção monetária, com base no índice da TR, calculada pró-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

#### **DO REAJUSTE**

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

#### **DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de 10,5 (dez meses e meio), contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o Edital.

#### **DO ORÇAMENTO**

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070 – Programa Alimentação Saudável – PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – consignados no orçamento de 2013 desta Secretaria Municipal de Educação.

#### **DA GARANTIA**

CLÁUSULA NONA – Ao assinar este contrato o fornecedor GARANTE a entrega dos gêneros alimentícios conforme citados no Edital e seus Anexos.

#### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos Produtos fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

- a) A Licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços da forma como especificado no Projeto Básico/ Termo de Referência, em Ministro Andreazza/ RO.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços, objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - **O Município não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

#### **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



Ministro Andreazza, devendo o extrato do instrumento contratual ser providenciado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

**DO FORO E DOMICILIO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

NEURI CARLOS PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**INTERVENIENTE**

---

LICITANTE  
**CONTRATADA**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013/ DEMEC**

**DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
**Referente ao Pregão Presencial N.º 011/2013**  
**PROCESSO 030/SEMEC/2013**

\_\_\_\_\_ (Empresa), cadastrada no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013**, que caso seja vencedora do certame, manterá durante no contrato as condições de habilitações e qualificação exigida na licitação.

Local e data

Carimbo da Empresa  
Assinatura do Representante Legal